

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00148085/2024-74

2. Descrição da necessidade

A dedetização e desratização contínuas são fundamentais para a manutenção do funcionamento das Unidades de Ensino do CEETEPS, de forma a evitar animais peçonhentos, rastejantes, dentre outros, nocivos à saúde das pessoas.

A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de pragas, como insetos e animais nocivos à saúde que poderiam ser encontrados nas áreas internas e externas das escolas, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

O ambiente escolar precisa garantir a saúde e segurança de todos os envolvidos, considerando as áreas externas e internas, de forma a manter-se controlado contra insetos e animais nocivos, como também em relação ao seu aspecto visual, para que os alunos se sintam seguros para frequentar as Unidades de Ensino, e para o resguardo do próprio patrimônio público, com vistas a demonstrar a sociedade o zelo que os prédios requerem.

Manter um ambiente livre de pragas é necessário para inibir a proliferação de microrganismos e agentes patógenos que podem causar surtos de doenças.

Os ambientes escolar onde circulam uma grande quantidade de pessoas necessita oferecer condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde, quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários, inclusive, em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas, é necessária atenção especial para a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento de alimentos, o que exige a continuidade desses serviços.

Para tanto, será necessária uma periodicidade para a aplicação dos serviços, a fim de manter todos os ambientes livres de pragas, proposta de 6 (seis) meses.

Esses serviços abrangerão as Unidades de Ensino dos Núcleos Regionais: NRA's nº 01, 02, 03, 06, 08 e 11, conforme os quantitativos indicados, que ao todo somam-se 145 Unidades de Ensino.

Além disso, tem-se o cumprimento das normas sanitárias, a fim de evitar o fechamento da escola, pois a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (Resolução RDC n.º 622, de 09/03/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, e Portaria CVS n.º 9, de 16/11/00 do Centro de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Técnica UGAF	Magda de Oliveira Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.2 Tipo de empreitada por preço UNITÁRIO. Os pagamentos ocorrerão por preço certo e total, de acordo com os serviços estabelecidos após a execução do objeto.

4.3 Qualificação técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.3.1 A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4 Vistoria

É imprescindível o conhecimento prévio do local para a execução dos serviços, caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá declarar que tem o conhecimento do local e das condições para a realização do objeto.

4.5 Justificativa:

A vistoria tem como objetivo verificar as condições para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinar o local em que serão executados os serviços, as condições e peculiaridades, nesse caso refere-se à verificação prévia das Unidades Escolares e do próprio local em que serão executados, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços.

4.6 Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexibilidades que exijam o

consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa.

4.6.1 Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, **o que não é o caso para os serviços em apreço.**

4.6.2 Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.7 Participação de cooperativas

Considerando que os serviços pretendidos se referem a uma contratação por escopo, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica, entende-se que as cooperativas podem participar de uma disputa para a realização dos serviços. Além disso, a participação das cooperativas ampliaria a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração.

4.8 Vedação de subcontratação

Para o objeto em apreço, que visa serviços comuns, entende-se pela desnecessidade da subcontratação. Até porque, não há, no escopo do objeto, serviços específicos que precisariam ser subcontratados.

4.9 Vigência do contrato

Propõe-se a vigência contratual de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/2021, cuja execução dos serviços deverá ser a cada 6 (seis) meses.

4.10 Sustentabilidade

A contratada deverá cumprir todas as normas legais e infralegais aplicáveis ao objeto no que tange a sustentabilidade, considerando inclusive as disposições constantes no item 14 (impactos ambientais).

4.11 Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, se estiver nessa condição.

4.11.1 Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

4.11.2 Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.12 Validade da Proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.13 Garantia de execução Contratual

Entende-se pela necessidade de garantia para resguardar a execução contratual, eis que se refere a serviços contínuos, cuja vigência contratual, nos termos da Lei, pode se estender até 10 anos. Além disso, os serviços serão executados semestralmente, para dedetização e desratização, em que a contratada terá que disponibilizar mão de obra e equipamento.

4.14.1 Essa garantia visa prevenir a Administração de eventuais custos advindos de uma inexecução parcial ou total dos serviços, e será exigida apenas da adjudicatária, não se revelando obstáculo à competição. A garantia deverá ser recolhida antes da assinatura do contrato, na proporção legal de 5% do valor do contrato, conforme regras a serem definidas previamente na minuta do contrato.

4.14 Condições para a formalização Contratual

Apresentar antes da assinatura do Contrato:

- para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato da nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- indicação do(s) representante(s) legal(is) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato;
- comprovação, nos termos da Lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração;
- recolhimento da garantia contratual, conforme justificado;

- apresentação, antes da assinatura do contrato, comprovação que atende plenamente a Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária e a Portaria nº 9 de 16 de novembro de 2.000 - Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas;
- apresentação, antes da assinatura do contrato, a licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, nos termos da RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

4.15 Obrigações da Contratada

- a) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infra legáveis aplicáveis;**
- b) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infra legais aplicáveis;
- c) Disponibilizar tantos quantos colaboradores forem necessários para a devida execução dos serviços, bem como as ferramentas e equipamentos necessários;
- d) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes;
- e) Cumprir plenamente as normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços, proveniente da execução contratual;
- g) Atender, conforme o caso, todas as normas técnicas relacionadas à execução do objeto, apresentando, quando solicitado, as comprovações pertinentes;
- h) Indicar o responsável técnico pelo serviço;
- i) Proceder, quando for o caso, à destinação adequada dos resíduos, materiais e equipamentos e embalagens utilizadas na execução dos serviços, observando a legislação pertinente;
- j) Capacitar seus colaboradores para a devida execução do objeto, se for o caso, visando, inclusive, a proteção ambiental;
- k) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- l) Administrar, se for o caso, situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- m) Adotar boas práticas socioambientais para a economia de recursos naturais, quando for o caso;

- n) Priorizar, se for o caso, a utilização de recursos, ferramentas e materiais que não agridam o meio ambiente;
- o) Racionalizar eventual uso de substâncias potencialmente poluentes;
- p) Atender aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto, de acordo com as normas legais e infra legais aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade de atender todas as normas vigentes, verificou-se a possibilidade de contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, material e equipamentos para a realização de dedetização e desratização, por meio de disputa, uma vez que não há no CEETEPS profissionais com tal conhecimento, eis que não se coaduna com sua missão institucional.

Nesse sentido é importante explicar que já foram realizados os referidos serviços de forma pontual nas Unidades Escolares, sendo necessário uma contratação mais minuciosa de manutenções preventivas e corretivas.

5.1 Para resolver os problemas acerca da necessidade de serviços de dedetização das Unidades de Ensino do CEETEPS, entende-se pela contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de licitação, por lotes, considerando a necessidade de conhecimentos técnicos e manejo de materiais para a execução dos serviços, cujos serviços deverão acontecer semestralmente.

5.2 Sobre a mão de obra e materiais já estão intrínsecas ao objeto, conforme especificações técnicas. Quanto à manutenção e assistência técnica, não se aplicam ao caso, que visa a contratação dos serviços em apreço. Além disso, não se visualizou melhora de performance contratual, pois as especificações técnicas determinadas já atendem plenamente as necessidades do CEETEPS.

5.3 Por fim, em consulta ao Portal Nacional de Contratações, não foram encontrados ETPs nos mesmos moldes das necessidades do CEETEPS.

Sendo assim, não se aplica as exposições do artigo 4º do Decreto 67018/2023.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica do ramo, por licitação, por lote, para realizar esses serviços de dois em dois meses, é a melhor solução para atender as necessidades das Unidades de Ensino do CEETEPS, cuja métrica se dará pelo metro quadrado executado, conforme especificações técnicas constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

Para a realização do serviço de dedetização e desratização das Unidades Escolares do CEETEPS, objeto deste ETP, conclui-se que a solução como um todo deverá ser a contratação, por meio de disputa, pelo regime de empreitada por preço unitário, de um pessoa jurídica especializada nos serviços de dedetização e desratização para realizar a mesma, considerando todas as regras e especificações técnicas detalhadas no **Apêndice I** – Informações das Unidades de Ensino, Estimativas das Quantidades e Lotes deste estudo, observando, ainda, todas as disposições que constarão no Termo de Referência e demais documentos relacionados à oportuna competição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento da área física a ser dedetizada/desratizada foi obtida com base na medição das áreas das Unidades de Ensino, conforme quantitativos indicados e validados pela Coordenadoria de Infraestrutura do CEETEPS, que deverão integrar os autos do procedimento licitatório, conforme documento anexo a esse Estudo Técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1 Considerando a solução necessária justificada neste estudo, conforme justificado no item Levantamento de Mercado, bem como a definição das especificações técnicas, que se encontram no Apêndice I - Quadro Informativo deste estudo e diante de qualquer vedação legal e da celeridade dos atos, entendeu-se por já angariar os orçamentos neste ETP, de forma a se definir o valor estimado que fundamentará a oportuna licitação, nos termos do Decreto 67.888/2023; 8.2 Nesse sentido, o entendimento pela preservação do sigilo desses montantes, nos termos do artigo da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com nímia margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado; 8.3 Nesse sentido de acordo com esse Decreto, artigo 3º, inciso IV, que permite a pesquisa direta, com no mínimo três fornecedores, observadas as disposições impostas, enviou-se, por correspondência eletrônica, a solicitação formal de cotação, com todas as especificações técnicas pertinentes a diversos fornecedores do ramo, consultados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, com o propósito de angariar mais orçamentos e não apenas 3 (três), a fim de se efetivar, nos termos desse Decreto, o valor referencial que subsidiará o procedimento licitatório, observada a imparcialidade devida e as disposições deste Decreto Estadual; 8.4 Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos; 8.5 Após a realização da pesquisa de mercado, os preços estimados constarão deste estudo, em Apêndice Estimativa do valor da contratação, classificado como sigiloso, angariado nos termos do Decreto 67.888/2023.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço pretendido deverá ocorrer por lotes, de modo a abranger as regiões pertencentes aos Núcleos Regionais NR's 1, 2, 3, 6, 8 e 11, nos quais estão localizadas as 145 Unidades de Ensino, o que trará mais vantagens à Administração, tanto para a gestão e fiscalização dos serviços, quanto para a visualização efetiva das responsabilidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se não haver contratações correlatas ou interdependentes, pois o objeto já contemplará a disponibilização de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024, atualizado em 14/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 632;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 102401-219/2025.

O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A dedetização e desratização contínuas são fundamentais para a manutenção do funcionamento das Unidades de Ensino do CEETEPS, de forma a evitar animais peçonhentos, rastejantes, dentre outros, nocivos à saúde das pessoas.

12.1 A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de pragas, como insetos e animais nocivos à saúde que poderiam ser encontrados nas áreas internas e externas das escolas, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

12.2 Os serviços abrangerão as Unidades de Ensino dos Núcleos Regionais: NRA's nº 01, 02, 03, 06, 08 e 11, conforme os quantitativos indicados, que ao todo somam-se 145 Unidades de Ensino.

12.3 Além disso, tem-se o cumprimento das normas sanitárias, a fim de evitar o fechamento da escola, pois a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (Resolução RDC n.º 622, de 09/03/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, e Portaria CVS n.º 9, de 16/11/00 do Centro de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores).

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

- a) Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei;

b) Liberar as áreas para a execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá cumprir todas as normas legais e infra legais aplicáveis ao objeto no que tange a sustentabilidade, em especial destaca-se:

a) Capacitar seus profissionais e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental e segurança no trabalho instituídos pela legislação vigente, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços;

b) Aplicar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, que se pautam em alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber:

b.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

b.2) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b.3) Tratamento idêntico deverá ser dispensado aos frascos de aerossóis em geral e eventuais outras embalagens correlatas;

b.4) Se for o caso, para os equipamentos de manutenção que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 e disponibilizar protetores auriculares aos prestadores de serviço que manusearam tais equipamentos;

b.5) Racionalização e economia no consumo de água e energia elétrica, conforme o caso.

b.6) Treinamento e capacitação periódicos dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

b.7) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades decorrentes do atendimento aos serviços, objetos desta contratação

c) Respeitar as Normas Brasileiras ABNT (NBR 15584-1:2008, 15584-2:2008 e 15584-3:2008) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a execução dos serviços.

c.1) Cuidar para que o ambiente seja preservado durante a execução dos serviços;

d) Cumprir todas as legislações e normas técnicas pertinentes aos procedimentos para a dedetização de desratização;

Perante as medidas mitigadoras acima elencadas, a CONTRATADA deverá complementar, quando for necessário, outras ações que tenham a mesma finalidade, observando, ainda, as legislações legais e infra legais aplicáveis.

Entende-se que, para o objeto em apreço, não há grandes impactos ambientais que demandem um estudo específico para a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação especialmente no que tange a solução de mercado escolhida baseadas nas ponderações aqui discutidas, cujos serviços são essenciais para a manutenção contínua da Unidade de Ensino do CEETEPS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 16:25:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Especificação Técnica.pdf (230.74 KB)
- Anexo II - Quadro Informativo Metragens Unidades Escolares.pdf (303.24 KB)

Apêndice I - Especificações Técnicas

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Dedetização e Desratização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Unidades Escolares pertencentes aos Núcleos Regionais Administrativos do Centro Paula Souza nº 1, 2, 3, 6, 8, 11, conforme Tabelas deste processo, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento. As ações de que trata este Termo de Referência deverão ser realizados de forma semestral, de acordo com agendamento junto à Unidade Escolar.

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES

2.1. Quadro 1 - Informações das Unidades de Ensino, Estimativas das Quantidades e Lotes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Dedetização e Desratização, para as Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, com execução conforme Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamento, estando de acordo com a Resolução RDC nº 622/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, Portaria CVS nº 9/00 do Centro de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, Resolução Conama nº 20/94 e respeito às Normas Brasileira ABNT (NBR 15584-1:2008, 15584-2:2008 e 15584-3:2008).

3.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma SEMESTRAL, ou seja, a cada 06 (seis) meses, considerando a vigência contratual de 01 (um) ano, conforme agendamento junto à Unidade Escolar, observando as informações do quadro 1.

3.1.2. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços.

3.1.3. Previamente, a contratada deverá comprovar seu credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou o seu correspondente, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços dessa natureza.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A contratada executará os serviços de Dedetização e Desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

- 4.2 Pulverizar inseticida contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas de aulas, laboratórios, salas administrativas e demais ambientes utilizados nas Unidades de Ensino;
- 4.3 Instalar iscas para o controle de roedores;
- 4.4 Aplicar gel contra baratas e formigas nas copas e refeitórios, quando necessário;
- 4.5 Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduítes de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;
- 4.6 Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;
- 4.7 Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que porventura entrem em contato com o produto aplicado;
- 4.8 Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços;
- 4.9 Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação “in loco” e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A Contratada deverá executar os serviços de desinsetização e desratização necessários à eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes, bem como à prevenção de novas infestações, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5.1 - Deverá ser observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de praga, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos alunos, professores, funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

5.2. - Os serviços serão realizados nas dependências das Unidades Escolares constantes do Quadro Informativo 1; onde as datas de aplicações e da reaplicação dentro do prazo de garantia, deverão ser agendadas com cada Escola com o Fiscal do contrato.

5.3 - O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional químico, biólogo, engenheiro químico, ou outro profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função; devidamente registrado no conselho específico da categoria. Esse profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.

5.4 - Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades.

5.5 - Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos.

5.6 - Fornecer rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989.

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registram-te, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC).

5.7 - Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

5.8 - Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer certificado de execução dos serviços constando:

- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização;
- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução.

5.9 - A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Resolução RDC nº 622/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, Portaria CVS nº 9/00 do Centro de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores, Resolução Conama nº 20/94 e respeito às normas Brasileira ABNT (NBR 15584-1:2008, 15584-2:2008 e 15584-3:2008), os produtos utilizados deverão atender às normas contidas nas citadas resoluções e não causarem manchas - ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

5.11 - A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico (nível superior), durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a ser enviados a CONTRATANTE; bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle por parte da Área de Contratos do Centro Paula Souza.

5.12 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências:

5.12.1 - Formulário de Relatório e Inspeção - deverá ser utilizado no período da contratação no monitoramento pelos técnicos aplicadores, onde, percorrendo todos os setores e áreas externas irão relatar as ocorrências de pragas manifestadas, medidas de ações corretivas, preventivas e químicas;

5.12.2 - Formulário de Identificação de Pragas - fonte de coleta de informações na visualização de pragas em pontos estratégicos das Unidades Escolares, onde os encarregados pela execução do serviço, deverão identificar e anotar nos formulários, os focos encontrados;

5.12.3 - Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos;

5.12.4 - A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito Aedes Aegypti e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas.

6. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos totalizando em um máximo de 10 (dez) anos – vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

9.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9.6. A Contratada, para os pagamentos, deverá fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

9.7. Após a autorização do Contratante, a emissão das notas fiscais deverá ocorrer por Unidades de Ensino de cada lote, considerando a execução dos serviços, que será a cada 06 (seis) meses (semestral).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais e infralegais cabíveis, bem como nas dispostas do Termo de Referência e da minuta do contrato, deverá a contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- c) Realizar os serviços nas datas agendadas junto às Unidades de Ensino, com o respectivo fiscal(ais) do contrato;
- d) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- e) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- f) Comunicar ao Contratante quanto a existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato.
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

- i) Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- k) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- l) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- m) Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- o) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- p) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, da Contratada ou de terceiros;
- q) Exigir a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- s) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tubulações, tampas de boca de lobo, revestimento de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras ópticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar qualquer ônus ao Centro Paula Souza.
- t) Não estacionar ou transitar veículos sobre as áreas gramadas plantadas, pisos, sob pena de aplicações de sanções contratuais e o pronto restabelecimentos dos danos causados.
- u) Atender os critérios de sustentabilidade referentes ao objeto, em especial, relacionados:
 - u.1) Composição dos resíduos - Produtos químicos com eficiência comprovada, que tenham aprovação da vigilância sanitária, conforme ABNT (NBR 15584-1:2008, 15584-2:2008 e 15584-3:2008 e sejam de aplicação segura aos trabalhadores e ao meio ambiente.
 - u.2) Descarte de embalagem – as embalagens dos produtos deverão estar devidamente identificadas conforme ABNT NBR 16182:2013, que orienta sobre a simbologia correta para descarte sustentável favorecendo sua destinação no pós- consumo, uma vez que é a forma segura do consumidor ter a orientação do descarte para a coleta seletiva e posterior triagem.
- w) Fornecer previamente ao Contratante os dados (NOME e RG) dos colaboradores que prestarão os serviços, bem como os dados dos veículos (PLACA, MARCA e MODELO) para acesso ao espaço de realização do serviço;
- x) Participar das reuniões de alinhamento, definidas pelo Contratante, antes, durante ou após a execução dos serviços;
- y) Realizar os serviços com a devida técnica e materiais adequados para Dedetização e Desratização, hipóteses em que deverá refazer os serviços, cujos custos ficará às suas expensas, sem prejuízo de eventuais responsabilizações, nos termos da lei;
- aa) Cumprir todas as especificações técnicas indicadas para a execução do objeto;

- bb) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990;
- cc) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- dd) Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- ee) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- ff) Fornecer, quando solicitado, ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos necessários;
- gg) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja a autorização previa do contratante a ser efetivada, conforme o caso, por aditamento contratual, nos termos da lei;
- hh) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- ii) Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços;
- jj) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- kk) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- ll) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- mm) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- nn) Apresentar sua equipe, para a execução dos serviços, devidamente uniformizada com identificação visível (Crachá);
- oo) Capacitar seus colaboradores para a devida execução do objeto, se for o caso, visando, inclusive, a proteção ambiental;
- pp) Adotar boas práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço, conforme o caso;
- qq) Priorizar a utilização de combustíveis, ferramentas, materiais, insumos que não agridam o meio ambiente;
- rr) Racionalizar do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, conforme o caso.

Quadro Informativo

LOTES DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – NRA 01, 02, 03, 06, 08 e 11

O somatório em metros quadrados (m²), por Unidade de Ensino apresentadas no Quadro, foram obtidas por meio das Fichas de Limpeza, conforme informações prestadas e validadas pela Coordenadoria de Infraestrutura do CPS.

LOTE 01 NRA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m ²
01	020 – Fatec Jaú – Rua Frei Galvão, s/nº, Jardim Pedro Ometto, Jaú/SP, CEP: 17212-599	5.315
02	028 – Etec Sebastiana Augusta de Moraes – Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva K11 – Planalto – Andradina/SP, CEP: 16900-470	1.986
03	038 – Etec Astor de Mattos Carvalho – Rodovia Lourenço Louzano, s/nº KM 4, Cabrália Paulista/SP, CEP: 17480-000	4.108
04	040 – Etec Comendador João Rays – Rua Ludovico Victório, 2140, Vila Habitacional, Barra Bonita/SP, CEP: 17340-000	3.360
05	062 – Etec Profa. Helcy Moreira Martins Aguiar – Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Cafelândia/SP, CEP: 16503-023	6.414
06	065 – Etec de Ilha Solteira – Alameda Perimetral, s/nº - Ilha Solteira/SP, CEP: 15385-000	3.608
07	069 – Etec João Jorge Geraissate – Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lajeado – Penapólis/SP, CEP: 16308-560	5.394
08	070 – Etec Joaquim Ferreira do Amaral – Rua Humaitá, 1090, Centro, Jaú/SP, CEP: 17201-320	7.538
09	090 – Etec Profª Urias Ferreira – Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, KM 313+180m – Pouso Alegre de Baixo, Jaú/SP, CEP: 17201-970	5.528
10	123 – Etec Dr. Renato Cordeiro – Rua Ermando Zin, 1531, Bairro Jardim Sant'Anna, Birigui/SP, CEP: 16202-407	3.654
11	135 – Etec Rodrigues de Abreu – Rua Virgílio Malta, 1270, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220	2.906
12	148 – Etec de Lins – Rua São Pedro, 300, Bairro Vila Perin, Lins/SP, CEP: 16400-537	2.623
13	177 – Fatec Profª Fernando Amaral de Almeida Prado 165 – Etec Araçatuba – Avenida Prestes Maia, 1764, Bairro Ipanema, Araçatuba/SP, CEP: 16052-045	E 4.000
14	192 – Fatec de Lins Profª Antônio Seabre – Estrada Mario Covas Junior, KM 1, Lins/SP, CEP: 16403-025	5.119
15	196 – Fatec Bauru – Rua Manoel Bento da Cruz, 330, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-171	3.395
16	244 – Etec Cidade do Livro – Av. Lázaro Brídido Dutra, 2000, Lençóis Paulista/SP, CEP: 18682-335	4.716
QUANTIDADE TOTAL DE M ² LOTE 01		69.664 m ²

LOTE 02 NRA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m²
01	024 – Etec Prefeito Alberto Feres – Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida, Araras/SP, CEP: 13603-013	5.268
02	036 – Etec Prof ^o Armando Bayeux da Silva – Av. 5, 445 – Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13500-380	3.846
03	047 – Etec Dr. Carolino da Motta e Silva – Rodovia SP-346, KM 204, s/n ^o - Morro Azul, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000	5.460
04	059 – Etec Dr. Francisco Nogueira de Lima, Av. Cel. Castro, 12 – Centro, Casa Branca/SP, CEP: 13700-000	7.447
05	096 – Etec Pedro Ferreira Alves – Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março, Mogi Mirim/SP CEP: 13801-005	5.453
06	104 – Etec Trajano Camargo – Rua Tenente Belziário, 438, Centro, Limeira/SP, CEP: 13480-120	4.751
07	110 – Etec Deputado Salim Sedeh – Rua Neida Zencher Leme, 500, Bairro Cidade Jardim, Leme/SP, CEP: 13614-240	4.111
08	139 – Etec Tenente Aviador Gustavo Klug – Avenida Padre Antônio Van Ess, 1925, Jardim Petrópolis, Pirassununga/SP, CEP: 13634-000	3.697
09	139 – Etec Tenente Aviador Gustavo Klug (Prédio 2) – Rua Antônio Magnani, 232, Vila Pinheiro, Pirassununga/SP, CEP: 13630-310	3.123
10	150 – Etec Prof ^o Rodolpho José Del Guerra – Av. Alexandre Carlos de Melo, 18, Jardim Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13720-000	5.169
11	163 – Fatec Arthur de Azevedo – Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567, Jardim 31 de Março, Mogi Mirim/SP, CEP: 13801-005	7.006
12	179 – Etec Vargem Grande do Sul – Rua Joaquim Antônio da Silva, 207, Jardim São José, Vargem Grande do Sul/SP, CEP: 13880-000	4.546
13	202 – Etec Prof ^o Jadyr Salles – Av. Prof ^o Henrique da Motta Fonseca Jr, 849, Vila Nova, Porto Ferreira/SP, CEP 13660-158	5.043
14	206 – Etec Euro Albino de Souza – Rua Antônio Luiz Filho, 350, Jardim Novo 2, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13848-114	2.353
15	215 – Etec Arnaldo Pereira Cheregatti – Rua Joaquim José, 227, Centro, Aguaí/SP, CEP: 13860-000	1.758
16	218 – Etec João Maria Stevanatto – Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630, Parque Santa Bárbara, Itapira/SP, CEP: 13977-175	3.081
17	236 – Etec Gustavo Teixeira – Rua Manoel Estevam Dias, 351, Jardim Holiday, São Pedro/SP, CEP: 13520-000	3.047
18	278 – Fatec Ogari de Castro Pacheco – Rua Tereza Lera Paoletti, 570/590, Jardim Bela Vista, Itapira/SP, CEP: 13974-080	2.208
19	287 – Etec João Elias Margutti – Av. do Café, 720, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, CEP: 13650-000	3.328
20	290 – Fatec Araras – Rua Jarbas Leme de Godoy, 875, Jardim Jose Ometto II, Arara/SP, CEP: 13606-360	5.493
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 02		86.188 m²

LOTE 03 NRA 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m²
01	004 – Fatec Americana - Rua Emílio de Menezes, S/N - Gleba B, Americana/SP, CEP: 13469-111	8.969
02	006 – Etec Polivalente de Americana - Av. Nossa Sra. de Fátima, 567, Vila Israel, Americana/SP, CEP: 13478-540	14.667
03	007 – Etec Conselheiro Antônio Prado - Av. Cônego Antônio Roccato, s/nº, Jardim Santa Monica, Campinas/SP, CEP: 13082-015	32.853
04	008 – Etec Vasco Antônio Venchiarutti - Av. Engenheiro Tasso Pinheiro, 700, Aglomeração Urbana de Jundiaí, Jundiaí/SP, CEP: 13210-045	11.254
05	042 - Etec Benedito Storani - Av. Antônio Pincinato, 4355, Recanto Quarto Centenário, Jundiaí/SP, CEP: 13211-771	6.879
06	043 – Bento Quirino - Av. Orosimbo Maia, 2600, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13024-045	11.194
07	056 - Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa - Rua do Rosário, 272, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13400-180	7.008
08	067 – Etec João Belarmino - Rua Sete de Setembro, 299 - Centro, Amparo/SP, CEP: 13903-010	5.518
09	071 - Etec Dr. José Coury - Av. Pref. Nicolau Marino, 2680, Núcleo Hab. Lucia Taranto Marrano, Rio das Pedras/SP, CEP: 13390-000	2.866
10	100 – Etec Rosa Perrone Scavone - Rua João dos Santos Rangel, 66, Vila Belem, Itatiba/SP, CEP: 13256-312	2.646
11	105 – Fatec Dr. Archimedes Lammoglia - Rua Dom Pedro I, 65, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, CEP: 13334-100	3.400
12	114 – Fatec Deputado Ary Fossen - Av. União dos Ferroviários, 1760, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13201-160	3.704
13	115 – Etec Hortolândia - Rua Cap. Lorival Mey, 750, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP: 13184-470	3.950
14	117 – Etec Profº Dr. José Dagnoni - Rua Antônio Pedroso, 1731, Cidade Nova, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13454-398	3.540
15	147 – Etec Carmine Biagio Tundisi- Av. Pref. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, 200, Jardim das Cerejeiras, Atibaia/SP, CEP: 12951-231	4.000
16	175 – Fatec Deputado Roque Trevisan - Av. Diácono Jair de Oliveira, 651, Santa Rosa Ipês, Piracicaba/SP, CEP: 13414-155	3.888
17	183 – Fatec Jornalista Omair Fagundes de Oliveira E 306 – Etec Bragança Paulista - Rua das Indústrias, 130, Jardim Fraternidade, Bragança Paulista/SP, CEP: 12926-674	4.450
18	193 - Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso - Rua Dr. João Conceição, 350, Paulista, Piracicaba/SP, CEP: 13401-080	3.349
19	198 – Etec Monte Mor - Av. Benedito Lazaro Vieira s/nº - Aterrado Santo Antônio, Monte Mor/SP, CEP: 13190-000	1.837
20	201 – Etec Campo Limpo Paulista - Rua João Julião Moreira, s/nº, Botujuru, Campo Limpo Paulista/SP, CEP: 13238-470	1.796

21	234 - Etec Ferrúcio Humberto Gazzetta - Av. São Gonçalo, 2770, Jardim Alvorada, Nova Odessa/SP, CEP: 13382-460	6.419
22	276 – Fatec Campinas - Av. Cônego Antônio Roccato, 593, Jardim Santa Monica, Campinas/SP, CEP: 13082-015	8.009
23	286 – Fatec Itatiba - R. Daniel Peçanha de Moraes, 220, Jardim Salessi, Itatiba/SP, CEP: 13251-140	1.110
24	296 – Fatec Sumaré E 302 – Etec Sumaré - Rua Rafael Rossi, 197, Jardim Luiz Cia, Sumaré/SP, CEP: 13175-270	4.973
QUANTIDADE TOTAL DE M ² LOTE 03		158.279 m ²

LOTE 04 NRA 6		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m²
01	010 – Etec Lauro Gomes - Av. Pereira Barreto, 400 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09751-000	21.147
02	011 – Etec Jorge Street - R. Bel Aliance, 149 - Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09581-420	7.104
03	013 – Etec Getúlio Vargas - R. Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04266-040	10.646
04	014 – Etec Júlio de Mesquita - R. Pref. Justino Paixão, 150 - Vila Bastos, Santo André/SP, CEP: 09020-130	7.543
05	035 – Etec Aristóteles Ferreira - Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 - Aparecida, Santos/SP, CEP: 11030-600	8.096
06	107 – Etec Adolpho Berezin - Av. Monteiro Lobato, 8000 - Bal. Jussara, Mongaguá/SP, CEP: 11730-000	3.345
07	113 – Fatec de Mauá - Av. Antônia Rosa Fioravanti, 804 - Centro, Mauá/SP, CEP: 09390-120	6.221
08	122 – Etec Escolástica Rosa E 005 – Fatec Baixada Santista - Av. Senador Feijó, 340/350 - Vila Matias, Santos/SP, CEP: 11015-503	13.468
09	128 – Etec de Mauá - R. Ribeirão Preto, 75 - Jardim Pedroso, Mauá/SP, CEP: 09370-530	2.560
10	129 – Fatec Praia Grande - Praça 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP; 11700-100	4.853
11	137 – Fatec Zona Sul E 134 – Etec Carolina Carinhato Sampaio - Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP: 05818-270	5.589
12	141 – Etec Profa. Maria Cristina Medeiros - R. Bélgica, 88 - Jardim Alvorada, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09402-060	3.909
13	152 – Etec Alberto Santos Dumont - Rua Dr. Carlos Nehring, 165 - Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, CEP: 11431-090	2.838
14	153 – Etec de Praia Grande – Av. Guadalajara, 941 – Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11702-210 -	4.871
15	158 - Etec de Itanhaém - Av. José Batista Campos, 1431 - Cidade Anchieta, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000	3.437

16	160 – Fatec Santo André - R. Pref. Justino Paixão, 150 - Vila Bastos, Santo André/SP, CEP: 09020-130	1.900
17	166 – Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira - R. Guarani, 735 - Conceição, Diadema/SP, CEP: 09991-060	1.407
18	168 – Fatec Antônio Russo - R. Bel Aliance, 225 - Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP; 09581-420	2.535
19	181 – Etec de Cubatão - R. Tamoyo, 230 - Vila Couto, Cubatão/SP, CEP: 11510-160	1.978
20	194 – Etec Dra. Ruth Cardoso - Pr. Cel. Lopes, 387 - Centro, São Vicente/SP, CEP: 11310-020	2.118
21	204 – Fatec Ipiranga - R. Frei João, 59 - Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04280-130	3.037
22	205 – Etec Heliópolis - Estrada das Lágrimas, 2461 - São João Clímaco, São Paulo/SP, CEP: 04232-000	4.886
23	217 – Fatec Diadema Luigi Papaiz - Av. Luiz Merenda, 443 - Campanário, Diadema/SP, CEP: 09931-390	3.812
24	221 – Etec Jardim Ângela - Estr. da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela, São Paulo/SP, CEP: 04941-175	4.822
25	222 – Etec de Cotia - R. Topázio, 555 - Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP: 06717-235	2.166
26	238 – Etec Irmã Agostina - Av. Feliciano Correia, s/nº - Jardim Satélite, São Paulo/SP, CEP: 04815-240	3.984
27	241 – Etec de Embú - Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu/SP – CEP: 06816-000	4.299
28	253 – Etec Jornalista Roberto Marinho - Av. Chucri Zaidan, 40 - Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04583-110	2.017
29	266 – Etec de Peruíbe - R. Alan Kardec, 1695 - Jardim Marcia, Peruíbe/SP, CEP: 11772-396	5.832
30	270 – Fatec Cotia - R. Nelson Raineri, 700 - Lajeado, Cotia/SP, CEP: 06702-155	2.449
31	282 – Etec de Rio Grande da Serra - Av. Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte, Rio Grande da Serra/SP, CEP: 09450-000	5.515
32	293 – Etec de Taboão da Serra - Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, CEP: 06754-160	5.186
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 04		163.570 m²

LOTE 05 NRA 8		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m²
01	021 – Fatec Ourinhos - Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário, Ourinhos/SP, CEP: 19910206	5.642
02	027 – Etec Amin Jundi - R. Japão, 724 - Centro, Osvaldo Cruz/SP, CEP: 17700-000	4.325
03	031 – Etec Antônio Devisate - Av. Castro Alves, 62 – Somenzari, Marília/SP, CEP: 17506-000	1.550

04	032 – Etec Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo - Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão, Presidente Prudente/SP, CEP: 19055-020	779
05	039 – Etec Augusto Tortolero Araujo - Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50, Paraguaçu Paulista/SP, CEP: 19700-000	4.820
06	052 – Etec Profa. Carmelina Barbosa - Rodovia Cmte. João Ribeiro de Barros, 4446-5106 – Dracena/SP, CEP: 17900-000	2.609
07	055 – Etec Prof. Eudécio Luiz Vicente - R. Líbero Badaró, 600 - Vila Jamil de Lima, Adamantina/SP, CEP: 17800-000	5.838
08	058 – Etec Deputado Francisco Franco - Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 061, Rancharia/SP, CEP: 19600-000	3.897
09	063 – Etec Engenheiro Herval Bellusci - Estr. Seis, S/N - Boa Vista, Adamantina/SP, CEP: 17800-000	3.332
10	066 – Etec Jacinto Ferreira de Sá – Av. Antônio de Almeida leite, 913 – Jardim Paulista, Ourinhos/SP, CEP: 19907-000	6.382
11	080 – Etec Dr. Luiz César Couto - Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18, Quatá/SP, CEP: 19789-899	3.953
12	081- Etec Luiz Pires Barbosa - Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - Caixa Postal 25, Cândido Mota/SP, CEP: 19880-000	5.722
13	084 – Etec Orlando Quagliato - Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 – Cachoeira, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18900-000	5.388
14	088 - Etec Monsenhor Antônio Magliano - Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Williams, Garça/SP, CEP: 17400-000	4.572
15	092 – Etec Paulo Guerreiro Franco - Estrada Ribeirão das Garças, Km 3, s/nº Zona Rural, Vera Cruz/SP, 17560-000	3.594
16	093 – Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros - Rua Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro, Garça/SP, CEP: 17400-000	5.335
17	095 - Etec Pedro D'Arcádia Neto - Rua Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier, Assis/SP, CEP: 19802-130	2.707
18	097 - Etec Prof. Pedro Leme Brisolla Sobrinho - Av. Antônio Carlos de Abreu Sodré, 1040 – Centro, Ipaussu/SP, CEP: 18950-000	3.812
19	099 – Etec Prof. Milton Gazzetti (urbana) - Rua Paulo Righetti, 45 - Cidade Jardim, Presidente Venceslau/SP, CEP: 19407-078 -	1.132
20	099 – Etec Prof.º Milton Gazzetti (rural) - Estrada Córrego do Veado, 33 - Bairro Córrego do Veado - Presidente Venceslau/SP - Centro Rural, Cep: 19409-899	5.824
21	119 – Fatec Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro, Garça/SP, CEP: 17404-500	3.518
22	130 – Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha - Av. Castro Alves, 62 – Somenzari, Marília/SP, CEP: 17506-000	3.803
23	136 – Etec Prof. Massuyuki Kawano - Rua Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independencia, Tupã/SP, CEP: 17605-440	4.354
24	156 – Etec Profa. Nair Luccas Ribeiro - Av. Osório Lopes Corado, 1521 - Jardim Paulista, Teodoro Sampaio/SP, CEP: 19280-000	5.522

25	157 – Fatec Presidente Prudente - Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto, Pres. Prudente/SP, CEP: 19046-230	6.051
26	164 – Etec Mario Antônio Verza - Av. Anchieta, 487 – Centro, Palmital/SP, CEP: 19970-000	2.385
27	252 – Etec Prof. Adolpho Arruda Mello - Rua Ribeiro de Barros, 1770 - Centro, Pres. Prudente/SP, CEP: 19015-030	3.682
28	291 – Fatec de Adamantina - Rua Paraná, 400, Jardim Brasil, Adamantina/SP, CEP: 17800-000	1.967
QUANTIDADE TOTAL DE M ² LOTE 05		112.495 m ²

LOTE 06 NRA 11		
ITEM	DESCRIÇÃO	Área a ser dedetizada em m²
01	003 - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP: 18013280	10.387
02	016 - Etec Fernando Prestes - Rua Natal, 340 - Jd. Paulistano, Sorocaba/SP, CEP: 18040-810	6.660
03	017 - Etec Rubens de Faria e Souza - Av. Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado, Sorocaba/SP, CEP: 18030-005	7.469
04	051 - Etec Dr. Domingos Minicucci Filho - Av. Santana, 654 – Centro, Botucatu/SP, CEP: 18603-700	6.794
05	053 - Etec Prof. Edson Galvão - Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto, Itapetininga/SP, CEP: 18200-970	5.183
06	072 - Etec Prefeito José Esteves - Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 01, Cerqueira César/SP, CEP: 18760-000	4.433
07	086 – Etec Martinho di Ciero - Av. Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente de Moraes, Itu/SP, CEP: 13306-220	2.647
08	101 - Etec Salles Gomes - Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro, Tatuí/SP, CEP: 18270-020	5.294
09	102 - Etec Dona Sebastiana de Barros - Fazenda da Serra, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 180, São Manuel/SP, CEP: 18650-000	4.066
10	112 – Fatec Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto, Botucatu/SP, CEP: 18606-851	4.987
11	116 - Etec de São Roque - R. Vinte e Dois de Abril, 35 - Jd. René, São Roque/SP, CEP: 18135-000	1.402
12	131 - Fatec Itapetininga - Prof. Antônio Belizandro Barbosa Rezende - Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth, Itapetininga/SP, CEP: 18205-600	3.200
13	132 – Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto, Tatuí/SP, CEP: 18280-000	10.971
14	145 - Etec Prof. Fausto Mazzola - Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Brabância, Avaré/SP, CEP: 18703-060	1.217
15	178 - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho - Av. Tiradentes, 1211 - Parque Industrial, Itu/SP, CEP: 13309-640	4.501

16	197 – Etec Professor Elias Miguel Júnior - Rua Irma Ferrarezi, s/nº - Vila Votocel, Votorantim - SP, CEP: 18115-350	1.309
17	203 - Etec de Piedade- Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 – Paulas e Mendes, Piedade/SP, CEP: 18170-000	1.973
18	235 - Etec de Mairinque - Rua Antônio Alves de Souza, s/nº, Centro, Mairinque/SP, CEP: 18120-000	1.648
19	246 - Etec Dr. Nelson Alves Vianna - Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Baccilli, Tietê/SP, CEP: 18530-000	3.142
20	248 - Etec de Cerquilha - Rua Vereador Mário Pillon, 1001 - Bairro São Francisco, Cerquilha/SP, CEP: 18520-000	1.675
21	261 - Etec Darcy Pereira de Moraes - Av. Moises Nalesso, s/nº, Chapadinha, Itapetininga/SP, CEP: 18.206-650	3.864
22	264 - Etec Armando Pannunzio - Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada do Alto, Sorocaba/SP, CEP: 18025-805	3.272
23	265 – Fatec São Roque - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro, São Roque/SP, CEP: 18130-070	2.208
24	289 - Etec de Porto Feliz - Rua Conego Beloti, 188 – Centro, Porto Feliz/SP, CEP: 18540-000	2.491
25	301 – Fatec Votorantim - Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes, Votorantim/SP, CEP: 18110-008	6.707
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 06		107.500 m²